



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 618/2026

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itatuba–PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei que dispõe sobre a revisão salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itatuba–PB e dá outras providências:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itatuba–PB no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre o vencimento anteriormente percebido.

Art. 2º. Em razão do reajuste previsto no art. 1º desta Lei, o vencimento base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itatuba passa de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

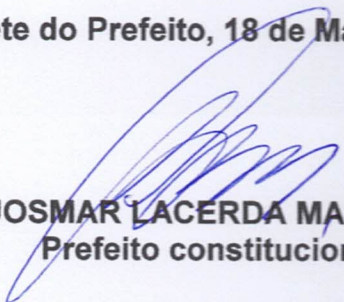
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os cargos cujo vencimento base seja equivalente ao salário mínimo nacional permanecerão vinculados ao valor vigente do salário mínimo, qual seja: R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) assegurada a atualização automática sempre que houver reajuste do piso nacional, nos termos da legislação federal.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026 relativos aos cargos que percebem um salário mínimo, e os que perceberam o reajuste de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) retroagem a 1º de março de 2026, ficando autorizado o pagamento das diferenças salariais retroativas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2026


JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito constitucional